

COMUNICADO OFICIAL

Caros Empresários do setor e Contadores,

Servimo-nos do presente para esclarecer que o Ofício Circular STIMMERR nº 14/2022 (em anexo) **NÃO CORRESPONDE** com o pactuado com o SINDIMEC-SUL, conforme a seguir:

1 – A Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 (CCT) ainda **NÃO** está concluída em virtude da necessidade de revisão de cláusulas e posterior registro (após aprovação das partes) no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Previdência;

2 – No tocante a contribuição negocial por parte do empregado, apesar da convenção ainda não estar concluída, é imperioso esclarecer que na proposta negociada, a mesma **SOMENTE** poderá se descontada da folha de pagamento dos empregados que **AUTORIZAREM PRÉVIA, INDIVIDUAL E EXPRESSAMENTE** o seu recolhimento ao respectivo sindicato laboral;

3 – Em relação aos empregados que recebem acima da quantia de R\$ 1.267,87 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) em 30 de abril de 2022, será aplicado um reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre o salário base praticado naquela data e os que recebiam até a quantia de R\$ 1.267,87 passarão a receber o valor de R\$ 1.394,66 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) vez que esse será o novo piso normativo negociado, apesar da negociação não estar concluída, porém o SINDIMEC-SUL concorda com estes termos.

Em virtude de todo exposto, orientamos que, com relação a reajuste salarial seja considerado o disposto no item 3 retro, bem como seja **DESCONSIDERADA** a necessidade de desconto da contribuição negocial salarial sem a autorização prévia, individual e expressa dos empregados.

Rondonópolis, 19 de maio de 2022



Vagno Vieira Dutra

Presidente do SINDIMEC SUL MT